



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N°. 10.920 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 12.111,03 (doze mil cento e onze reais e três centavos)**, referentes a saldo de empenhos não processados do **exercício de 2024** conforme abaixo:

<u>Empenho</u>	<u>Credor</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor a Processar</u>
9165	2B Distribuidora Ltda	3000	95,64
6183	Alpha Mix Distribuidora Ltda	1000	24,90
11676	Alpha Mix Distribuidora Ltda	1000	229,90
11362	Camila Cristina Polo	3000	749,40
10600	Camila Cristina Polo	1000	199,84
11166	Camila Cristina Polo	1000	149,88
11520	Camila Cristina Polo	1000	49,96
6384	Carlos Henrique Galdeano Pereira	1000	690,00
6385	Carlos Henrique Galdeano Pereira	1000	400,00
11398	Cristiane De Mello Tardeli - Me	1000	38,40
7088	João Antônio Alves Da Silva	3000	80,00
12423	Jose Odecio Furlan	3016	5.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3807	K.R. Brasil Industria E Comercio De Confeccoes Eireli	1000	1.808,50
6962	LCF Sreviços Ltda	1000	60,00
12491	LCF Sreviços Ltda	1000	870,00
11387	LM Suprimentos Ltda	1000	20,50
6117	Luciano Aparecido Da Silva Gás	1000	255,00
10120	Luciano Aparecido Da Silva Gás	1000	98,04
1015	Rosilene Tonatto Spazzini - Epp	1000	75,00
9274	Sheila Priscila Castelhone De Deus Me	1000	393,00
5238	Sheila Priscila Castelhone De Deus Me	1000	607,26
11385	Supermercado Gold Ltda	1000	61,56
11392	Supermercado Gold Ltda	1000	26,25
SOMA			12.111,03

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal